

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: PR2026.06/CLHO-00224

Objeto: Contratação de apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima para o evento “Dia do Evangélico 2026”, em 05 de setembro de 2026.

Contratada: LL Vilas Eventos LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Valor: R\$ 70.000,00.

Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de controle interno do Processo Administrativo PR2026.06/CLHO-00224, instaurado para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LL Vilas Eventos LTDA, visando à apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima durante o evento “Dia do Evangélico 2026”, no Município de Coelho Neto/MA.

Os autos foram submetidos à Controladoria Geral do Município para manifestação técnica quanto à regularidade formal da instrução processual, observando-se os documentos acostados, a justificativa da contratação direta, a adequação do planejamento, a compatibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com solicitação da demanda, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, aprovação do ETP, Termo de Referência, aprovação do Termo de Referência, proposta comercial, documentos de comprovação de preços, documentação de habilitação, comprovação de exclusividade, justificativa da inexigibilidade, dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesa, autorização da autoridade competente, minuta contratual e parecer jurídico.

II – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A fase preparatória apresenta os elementos necessários à caracterização da demanda pública. A contratação foi motivada pela realização do Dia do Evangélico 2026, evento de natureza cultural, social e religiosa, voltado à valorização da comunidade evangélica local e à promoção de atividade aberta à população.

O Documento de Formalização da Demanda delimita o objeto, indica a necessidade administrativa e registra a contratação de uma apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima. O Estudo

Técnico Preliminar, por sua vez, apresenta a descrição da necessidade, a análise da solução, a previsão da contratação, a estimativa de quantidade, a justificativa do preço, a matriz de riscos, a inviabilidade de parcelamento e a conclusão pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência contém os elementos essenciais à definição do objeto, incluindo a descrição da apresentação, data prevista, valor estimado, forma de contratação, requisitos de habilitação, obrigações das partes, condições de pagamento, dotação orçamentária e sanções administrativas.

Verifica-se, portanto, que a instrução processual atende à finalidade da fase preparatória, permitindo a adequada compreensão da necessidade pública e da solução pretendida pela Administração.

III – DO ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação foi fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, a contratação possui natureza personalíssima, pois a escolha da profissional está vinculada à sua identidade ministerial, reconhecimento no segmento evangélico, compatibilidade com o perfil do evento e capacidade de mobilização do público-alvo.

A documentação acostada aos autos demonstra que a Pregadora Raquel Lima possui notoriedade no meio evangélico, com atuação em eventos religiosos, conferências, campanhas ministeriais e ampla presença pública no segmento gospel. A escolha encontra motivação adequada no interesse público envolvido na realização do evento e na pertinência da profissional com a finalidade da festividade.

Também consta nos autos contrato de exclusividade firmado entre Raquel Evangelista Lima de Carvalho e a empresa LL Vilas Eventos LTDA, com representação em âmbito nacional e vigência compatível com a data da apresentação. Dessa forma, encontra-se demonstrada a legitimidade da empresa para representar a profissional e formalizar a contratação perante a Administração.

Assim, estão presentes os requisitos necessários ao enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta comercial apresentada pela empresa LL Vilas Eventos LTDA estabelece o valor total de R\$ 70.000,00 para a apresentação ministerial da Pregadora Raquel Lima, com duração média de 1h20min, incluindo custos de alimentação, transporte, tributos, produção, empresário e cachê líquido.

A compatibilidade do preço foi demonstrada por meio de notas fiscais referentes a apresentações recentes da mesma profissional, nos valores de R\$ 80.000,00, R\$ 70.000,00 e R\$ 70.000,00. Tais documentos evidenciam que o valor proposto ao Município encontra-se compatível com os preços praticados pela contratada em contratações semelhantes.

Dessa forma, a justificativa de preço atende ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por demonstrar que o valor estimado guarda correspondência com contratações recentes da mesma natureza.

V – DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa LL Vilas Eventos LTDA apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

Constam dos autos, entre outros documentos, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, documentos de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS, documentação trabalhista, declarações exigíveis, certidão de licitantes inidôneos, documentos contábeis e demais peças pertinentes à contratação.

A documentação apresentada demonstra, em análise formal, aptidão da empresa para contratar com a Administração Pública e executar o objeto pretendido.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária indicada pela Contadoria Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, na classificação:

2701 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC
13.392.0348.2.154 – Calendário Anual das Festas Tradicionais e Outras Religiosas Tradicionais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

O ordenador de despesa declarou a adequação orçamentária e financeira da contratação, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

A classificação orçamentária indicada é compatível com o objeto, por se tratar de contratação de serviço prestado por pessoa jurídica para evento de natureza cultural e religiosa.

VII – DO PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico nos autos, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica examinou a hipótese de inexigibilidade, os requisitos da contratação de profissional do setor artístico, a necessidade de comprovação de exclusividade, a justificativa de preço, a documentação instrutória e a autorização da autoridade competente.

Dessa forma, a análise jurídica encontra-se compatível com o objeto e com a modalidade de contratação direta adotada.

VIII – CONCLUSÃO

Após análise dos autos, esta Controladoria verifica que o Processo Administrativo PR2026.06/CLHO-00224 encontra-se regularmente instruído para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram identificados os elementos necessários à demonstração da necessidade pública, da razão da escolha da profissional, da consagração no segmento evangélico, da representação exclusiva da empresa contratada, da compatibilidade do preço, da habilitação da contratada, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

Diante disso, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, entendendo que o processo reúne condições técnicas para formalização da contratação da empresa.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 06 de julho de 2026.

MATEUS ALMEIDA SILVA

Encarregado

Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA